



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
Processo Administrativo 096/2025
EDITAL COM INVERSÃO DE FASE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

O Município de Sebastião Leal-PI, por meio da Secretaria Municipal de Administração torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 004/2025**, do tipo **MENOR PREÇO VALOR POR LOTE**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 075/2023, do dia 26 de Dezembro de 2023, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, e ainda Decreto Municipal nº 001/2024 e dos Decretos Municipais nº 003/2024, 007/2024 e 08/2024 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LINHA PESADA (CAMINHÕES E ONIBUS) PERTENCENTES OU A SERVIÇO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, DE SEBASTIÃO LEAL-PI**, de acordo com as condições explícitas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica <https://portal.licitanet.com.br/login> - **LICITANET**,

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia **14/11/2025 às 10:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **DO FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia **28/11/2025 às 09:59 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **28/11/2025 às 10:00horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portal.licitanet.com.br/login> - **LICITANET**,

Informações pelo E-mail: prefeiturasleal@gmail.com

O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMSL-PI, e poderá ser adquirido, também, no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI: www.tce.pi.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

O Aviso de Registro de Preços foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Jornal Meio Norte, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO LEAL do Piauí/PI, Diário Oficial da União (DOU), conforme consta nos autos do processo.



1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LINHA PESADA (ONIBUS E CAMINHÕES), A SERVIÇO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LEAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração Unificada

ANEXO III – Proposta de Preços

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Minuta do Contrato

1.4. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Sebastião Leal.

1.5. São participantes os seguintes órgãos: Todas as Secretarias e Órgãos pertencentes à Administração Municipal.

1.6. Dotação Orçamentária exercício 2025.

1.7. Poderá utilizar-se do contrato, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovadas à vantagem e respeitadas às regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

1.8. Caberá ao fornecedor beneficiário do Contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos contratado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados no Contrato.

1.10. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

1.11. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

1.12. Valor Estimado: R\$ 2.699.679,02 (dois milhões e seiscentos noventa e nove mil seiscentos setenta e nove reais e dois centavos).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas:

2.3. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;



- 2.4. Em dissolução ou em liquidação;
- 2.5. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal;
- 2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.8. Que estejam reunidas em consórcio;
- 2.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.10. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.14. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: <https://portal.licitanet.com.br/login> observadas data e horário limite estabelecido neste edital.
- 2.15. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 2.16. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 2.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes

3. ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página <https://portal.licitanet.com.br/login> - LICITANET,
- 3.2. As habilitações e propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h:00 min** do dia **14/11/2025** até as **08h:59min** do dia **28/11/2025**, por meio do endereço <https://portal.licitanet.com.br/login> - LICITANET,, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;
- 3.3. As habilitações serão abertas às **09h:00min** do dia **28/11/2025** (horário de Brasília).
- 3.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá após o julgamento das habilitações.
- 3.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: <https://portal.licitanet.com.br/login> - LICITANET,.



- 3.6. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas no www.bbmnet.com.br.
- 3.7. A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal <https://portal.licitanet.com.br/login> - LICITANET,, devidamente justificado.
- 3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Sebastião Leal-PI e/ou portal <https://portal.licitanet.com.br/login> - LICITANET,, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.10. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação conforme o caso.
- 3.11. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao <https://portal.licitanet.com.br/login> - LICITANET,
- 3.12. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

4. INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO

- 4.1. A presente licitação será realizada com inversão de fases, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.
- 4.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica e da experiência do licitante participante. As empresas só apresentam propostas quando já sabem que atendem aos critérios mínimos de habilitação.
- 4.3. A inversão de fases imprime agilidade, eficiência e desburocratização do processo. Nessa fase, os concorrentes devem apresentar documentos que comprovem sua capacidade de cumprir o contrato decorrente do certame, bem como de sua idoneidade e da regularidade nos pagamentos de obrigações trabalhistas e fiscais.
- 4.4. Encerrada a fase de julgamento das habilitações, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente habilitada atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 4.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 4.4.3. Poderá ser consultado o cadastro unificado do Tribunal de Contas da União, através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas



ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

4.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou ainda por e-mail nos casos de necessidade de diligências e não for possível anexar os documentos via sistema.

4.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.15. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.16. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

4.17. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, e nos casos qualificação técnica e econômica de filiais, podendo ser administrado o CNPJ da matriz como comprovação de regularidade.

4.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.19. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



4.20. Poderá ser solicitado documento ausente no envio inicial, desde que comprovada condição prévia a data de realização do certame, assim como também a emissão direta em sítios eletrônicos oficiais referente as certidões fora do prazo de validade, ou ainda não enviada, constituirão meios de prova.

4.21. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

4.22. Havendo alguma restrição na comprovação de sua **regularidade fiscal de empresas enquadradas nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006**, a empresa será habilitada “com ressalvas” e ser-lhe-á assegurado um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.23. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

4.24. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a adjudicação e homologação, que antecede a contratação.

4.25. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

4.27. Neste caso, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento das habilitações, examinando a documentação subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

4.28. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

5. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico e o envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

5.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. **As propostas deverão ser cadastradas no sistema, item por item, já com valores líquidos com os devidos descontos, e a disputa será pelo valor unitário por lote;**

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o <https://portal.licitanet.com.br/login>, pois é de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas relacionados com o sistema;

5.6. Após a realização da sessão pública a licitante deverá encaminhar, em até 2 (duas) horas, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER

6.1. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.2. Valor total por item e total global, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

6.3. Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.7. Garantia de 1% do valor estimado total.

7. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

7.2. O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

7.3. O pregoeiro poderá promover diligências administrativas em face do licitante participante ao certame, concedendo a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, para comprovação do atendimento, e cumprimento ao preço/valor ofertado.

7.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.



7.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

7.6. Os lances apresentados deverão referir-se em cima do valor por lote;

7.7. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais.

Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

7.8. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

7.9. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

7.10. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação, inclusive quanto a intervalo de tempo e de valor entre os lances constantes no sistema eletrônico, que este **último será de 100,00 (cem reais)**.

7.12. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.13. O sistema **não identificará os autores** dos lances aos demais participantes.

7.14. A disputa de lances será realizada no Modo Aberto onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, até obter o menor preço.

7.15. O envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, e na hipótese de não haver novos lances nesse período estipulado, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.18. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.19. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.23. A melhor proposta classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

7.29. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.

7.30. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

7.31. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

7.32. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTO" no sistema <https://portal.licitanet.com.br/login>, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

8. ANÁLISE E NEGOCIAÇÃO COM A PROPOSTA VENCEDORA



8.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.2. Em sequência, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. conter vícios insanáveis;

8.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.4., só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: **(Não aplicável ao caso)**

8.7. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado; **(Não aplicável ao caso)**

8.8. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital; **(Não aplicável ao caso)**

8.9. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. Para bens e serviços em geral, valores inferiores a 50% do valor orçado são indicativos de inexequibilidade, ou quando entender conveniente o pregoeiro, frente o preço ofertado.

8.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, mediante documentos, planilhas de custos, notas fiscais de compras com até 180 dias, contratos e memórias de cálculos.

8.11.1 As Planilhas de Custo deverão apresentar todos os custos desde o preços de aquisição, e todos os impostos e encargos sociais e previdenciário e margem de lucro.

8.11.2 As planilhas devem contemplar todos os itens do lote

8.11.3 – As Planilhas de Custos devem ser apresentadas em documentos exclusivo e fora da proposta



8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. **(Não aplicável ao caso)**

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Após negociação do pregoeiro com o licitante que ofertou a melhor proposta, será solicitado para que no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/login>

10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratadas, convocará os interessados para, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

10.4. O contrato será assinado e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios **e disponibilizado a sua adesão**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do contrato.



11.2. Na hipótese de renovação prevista no Item 11.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas no contrato serão renovadas.

11.3. Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial do contrato.

11.4. Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 11.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

12.5.2. ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou,

12.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

13.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e do Contrato, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

13.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Contrato para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no contrato.



13.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, através do www.bbmnet.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://portal.licitanet.com.br/login> e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.

15.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Manoel Emídio, da qual este Município é Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja..

Sebastião Leal – PI, 12 de Novembro de 2025.

Camila de Sousa Veloso
Agente de Contratação/Pregoeiro
PMSL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LINHA PESADA (ONIBUS E CAMINHÕES), A SERVIÇO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LEAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. As especificações dos materiais foram elaboradas de modo a adquirir materiais de boa qualidade, evitando com isso prejuízos causados pela perda ou não utilização dos mesmos. Vale ressaltar o conceito de “melhor preço” para a Administração Pública e não somente o conceito de “menor preço”. Os valores atribuídos a cada peça são estimados e aproximam-se aos preços praticados no mercado por fornecedores idôneos e para mercadorias de boa qualidade.

2.2 LOTES QUE COMPOE O PROCESSO

LOTE 01 PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR M. BENZ LO 916, ANO 2022/2023						
Lote	Item	Descrição	UNID	QUANT. REF	VALOR UNITÁRIO.	VR TOTAL - REF
1	1	ALTERNADOR	PC	2	2.649,03	5.298,05
1	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	6	907,92	5.447,52
1	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	6	933,45	5.600,67
1	4	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	PC	4	1.278,34	5.113,34
1	5	BARRA DIREÇÃO LATERAL	PC	4	734,37	2.937,46
1	6	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	4	1.109,92	4.439,68
1	7	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	4	327,74	1.310,94
1	8	COLMEIA RADIADOR	PC	4	2.353,76	9.415,02
1	9	CRUZETA CARDAN	PC	8	233,84	1.870,72
1	10	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	4	1.065,71	4.262,82
1	11	CUBO RODA TRASEIRA	PC	4	1.204,25	4.816,98
1	12	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	4	516,03	2.064,10



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



1	13	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	PC	6	116,94	701,61
1	14	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	PC	6	122,38	734,28
1	15	GUARNIÇÃO PARA-BRISA	PC	4	367,84	1.471,34
1	16	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	JG	2	1.055,40	2.110,79
1	17	JOGO LONA FREIO TRASEIRA	JG	4	509,47	2.037,88
1	18	JOGO MOLA DAS TAMANCAS	JG	8	199,48	1.595,84
1	19	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JG	8	286,42	2.291,36
1	20	LUVA CARDAN	PC	4	570,50	2.281,98
1	21	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	4	158,60	634,38
1	22	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	4	165,54	662,16
1	23	MOLA 2º VIRADA TRASEIRA	PC	3	471,90	1.415,69
1	24	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	10	416,14	4.161,35
1	25	MOTOR PARTIDA	PC	4	2.545,28	10.181,12
1	26	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	2	3.345,86	6.691,72
1	27	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D	PC	10	712,94	7.129,35
1	28	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E	PC	10	744,74	7.447,40
1	29	PONTEIRA CARDAN	PC	2	821,96	1.643,92
1	30	REPARO CAIXA DIREÇÃO	PC	4	338,02	1.352,08
1	31	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	PC	4	310,32	1.241,28
1	32	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	6	144,12	864,72
1	33	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	6	164,40	986,37
1	34	ROLAMENTO CARDAN	PC	4	292,19	1.168,76
1	35	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	6	309,53	1.857,15
1	36	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	6	341,02	2.046,09
1	37	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PC	6	343,20	2.059,17
1	38	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PC	6	416,00	2.495,97



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



1	39	SAPATA FREIO TRASEIRA	PC	8	301,34	2.410,72
1	40	SEMIEIXO TRASEIRO	PC	8	1.495,10	11.960,76
1	41	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	4	1.407,46	5.629,84
1	42	TAMPA RADIADOR	PC	4	65,82	263,28
1	43	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	4	161,34	645,34
1	44	TERMINAL DIREÇÃO	PC	8	220,93	1.767,44
VALOR DO LOTE: R\$ 142.518,44 (cento quarenta e dois mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)						

LOTE 02- PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR -VW NEOBUS MINI ESCOLAR ANO 2020/2021						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	U N I D	QUA NT. REF	Média p/ Ref.	VR TOTAL - REF
2	1	ACOPLAMENTO HÉLICE RADIADOR	PC	2	532,23	1.064,45
2	2	ALTERNADOR	PC	2	2.747,03	5.494,05
2	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	6	1.151,37	6.908,19
2	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	6	847,79	5.086,71
2	5	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	PC	4	851,30	3.405,18
2	6	BARRA DIREÇÃO LATERAL	PC	4	723,24	2.892,94
2	7	BOMBA D'ÁGUA	PC	4	672,35	2.689,38
2	8	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	12	55,62	667,38
2	9	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	20	133,30	2.666,00
2	10	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	20	67,65	1.353,00
2	11	CATRACA FREIO DIANTEIRA L/D	PC	6	507,85	3.047,07
2	12	CATRACA FREIO DIANTEIRA L/E	PC	6	475,29	2.851,71
2	13	CATRACA FREIO TRASEIRA L/D	PC	6	475,29	2.851,71
2	14	CATRACA FREIO TRASEIRA L/E	PC	6	460,06	2.760,33
2	15	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	4	628,87	2.515,48

Rua São José, 56 – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000*****CNPJ 01612610/0001-09

E-mail: prefeiturasleal@gmail.com ***** Portal www.sebastiaoaleal.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



2	16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	4	810,36	3.241,42
2	17	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	4	1.178,31	4.713,22
2	18	COLMEIA RADIADOR	PC	4	2.731,25	10.924,98
2	19	CORREIA ALTERNADOR	PC	10	178,17	1.781,65
2	20	COXIM MOTOR DIANTEIRO	PC	6	295,24	1.771,44
2	21	COXIM MOTOR TRASEIRO	PC	6	340,85	2.045,10
2	22	COXIM RADIADOR INFERIOR	PC	6	152,06	912,33
2	23	COXIM RADIADOR SUPERIOR	PC	6	148,71	892,26
2	24	CRUZETA CARDAN	PC	10	268,58	2.685,80
2	25	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	4	1.167,74	4.670,96
2	26	CUBO RODA TRASEIRA	PC	4	1.075,35	4.301,38
2	27	CUÍCA FREIO DIANTEIRA	PC	10	523,23	5.232,25
2	28	CUÍCA FREIO TRASEIRA	PC	10	532,85	5.328,45
2	29	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	6	434,72	2.608,32
2	30	DISCO FREIO TRASEIRO	PC	6	380,88	2.285,25
2	31	GRAMPO FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	12	67,92	814,98
2	32	GRAMPO FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	12	68,17	818,04
2	33	HÉLICE RADIADOR	PC	4	385,39	1.541,54
2	34	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JG	8	341,77	2.734,12
2	35	JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRO	JG	8	366,58	2.932,64
2	36	KIT EMBREAGEM	KIT	3	4.055,57	12.166,71
2	37	LÂMPADA FAROL	PC	24	47,54	1.140,96
2	38	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	6	196,62	1.179,69
2	39	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	6	198,81	1.192,83
2	40	MOLA 2º VIRADA DIANTEIRA	PC	10	424,89	4.248,85
2	41	MOLA 2º VIRADA TRASEIRA	PC	10	443,57	4.435,65
2	42	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	10	561,83	5.618,25
2	43	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	10	293,62	2.936,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



2	44	MOTOR PARTIDA	PC	2	2.342,68	4.685,36
2	45	PALHETA PARA-BRISA	PC	10	177,58	1.775,80
2	46	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PC	20	31,90	638,00
2	47	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PC	20	33,42	668,30
2	48	PINÇA FREIO DIANTEIRA	PC	10	595,78	5.957,80
2	49	PINÇA FREIO TRASEIRA	PC	10	672,01	6.720,10
2	50	PINO FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	10	59,67	596,65
2	51	PINO FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	10	56,14	561,40
2	52	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	12	138,70	1.664,34
2	53	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	12	154,94	1.859,28
2	54	ROLAMENTO CARDAN	PC	6	283,26	1.699,56
2	55	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	10	282,63	2.826,30
2	56	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	10	363,79	3.637,85
2	57	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PC	10	377,89	3.778,85
2	58	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PC	10	392,20	3.921,95
2	59	SEMI EIXO TRASEIRO	PC	4	1.486,11	5.944,44
2	60	SUPORTE FEIXE MOLA DIANTEIRO	PC	4	212,46	849,82
2	61	SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRO	PC	4	345,30	1.381,20
2	62	TAMPA RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PC	4	167,59	670,34
2	63	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	2	212,53	425,06
2	64	TENSOR ALTERNADOR	PC	4	667,05	2.668,18
2	65	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	8	272,75	2.181,96
2	66	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	8	270,27	2.162,16
VALOR DO LOTE: 198.683,55 (cento noventa e oito mil seiscientos oitenta e tres reais e cinquenta e cinco centavos)						



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 03 PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE V8L- ANO 2010						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT. REF	Média p/ Ref.	VR TOTAL - REF
3	1	ACOPLAMENTO HÉLICE RADIADOR	PC	2	392,04	784,07
3	2	ALTERNADOR	PC	2	2.640,04	5.280,08
3	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	700,60	2.802,40
3	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	725,37	2.901,46
3	5	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	PC	4	827,12	3.308,48
3	6	BARRA DIREÇÃO LATERAL	PC	4	479,50	1.918,00
3	7	BOMBA D'ÁGUA	PC	4	540,64	2.162,56
3	8	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	10	42,30	422,95
3	9	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	10	47,93	479,30
3	10	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	10	49,43	494,30
3	11	CATRACA FREIO DIANTEIRA L/D	PC	8	453,73	3.629,80
3	12	CATRACA FREIO DIANTEIRA L/E	PC	8	457,99	3.663,92
3	13	CATRACA FREIO TRASEIRA L/D	PC	8	458,33	3.666,64
3	14	CATRACA FREIO TRASEIRA L/E	PC	8	459,46	3.675,64
3	15	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	4	517,92	2.071,68
3	16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	4	644,47	2.577,86
3	17	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	4	1.162,06	4.648,24
3	18	COLMEIA RADIADOR	PC	2	2.891,67	5.783,33
3	19	CORREIA ALTERNADOR	PC	8	140,60	1.124,80
3	20	COXIM MOTOR DIANTEIRO	PC	4	296,96	1.187,84
3	21	COXIM MOTOR TRASEIRO	PC	4	332,30	1.329,20
3	22	COXIM RADIADOR INFERIOR	PC	4	150,08	600,32
3	23	COXIM RADIADOR SUPERIOR	PC	4	144,61	578,44



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



3	24	CRUZETA CARDAN	PC	8	268,15	2.145,16
3	25	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	4	1.118,06	4.472,24
3	26	CUBO RODA TRASEIRA	PC	4	1.219,30	4.877,20
3	27	CUÍCA FREIO DIANTEIRA	PC	8	537,43	4.299,40
3	28	CUÍCA FREIO TRASEIRA	PC	8	532,32	4.258,52
3	29	GRAMPO FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	10	64,70	646,95
3	30	GRAMPO FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	10	68,22	682,15
3	31	HÉLICE RADIADOR	PC	4	379,38	1.517,52
3	32	JOGO LONAS FREIO DIANTEIRO	JG	8	473,05	3.784,40
3	33	JOGO LONAS FREIO TRASEIRO	JG	8	516,16	4.129,28
3	34	JOGO PALHETA PARA-BRISA	JG	10	277,81	2.778,05
3	35	KIT EMBREAGEM	KIT	2	4.761,20	9.522,39
3	36	LÂMPADA FAROL	PC	20	47,90	958,00
3	37	MOLA 2º VIRADA DIANTEIRA	PC	6	487,96	2.927,73
3	38	MOLA 2º VIRADA TRASEIRA	PC	6	499,44	2.996,61
3	39	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	6	539,77	3.238,59
3	40	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	6	545,60	3.273,57
3	41	MOTOR PARTIDA	PC	2	2.628,27	5.256,53
3	42	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	2	3.278,13	6.556,26
3	43	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PC	10	34,79	347,90
3	44	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PC	10	31,70	316,95
3	45	PINO FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	10	48,02	480,15
3	46	PINO FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	10	49,61	496,10
3	47	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	10	142,03	1.420,30
3	48	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	10	157,96	1.579,60
3	49	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	8	306,45	2.451,60
3	50	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	8	333,45	2.667,56



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



3	51	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PC	8	357,15	2.857,20
3	52	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PC	8	376,68	3.013,40
3	53	SAPATA FREIO DIANTEIRO	PC	10	249,67	2.496,65
3	54	SAPATA FREIO TRASEIRO	PC	10	253,40	2.534,00
3	55	SEMI EIXO TRASEIRO	PC	4	1.303,34	5.213,34
3	56	SUPORTE FEIXE MOLA DIANTEIRO	PC	4	149,96	599,84
3	57	SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRO	PC	4	273,64	1.094,56
3	58	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	4	1.344,95	5.379,80
3	59	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	4	1.420,31	5.681,22
3	60	TAMPA RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PC	4	47,39	189,54
3	61	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	4	177,56	710,24
3	62	TENSOR ALTERNADOR	PC	4	666,88	2.667,52
3	63	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	4	243,46	973,82
3	64	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	4	241,98	967,92
Valor do lote (cento sessenta e sete mil quinhentos cinquenta e um reais e sete centavos)						16

LOTE 04- PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.190- EOD MOTOR MAN - ANO 2013						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUA NT. REF	Média p/ Ref.	VR TOTAL - REF
4	1	ABRAÇADEIRA GRANDE	PC	10	34,15	341,50
4	2	ABRAÇADEIRA MÉDIA	PC	10	25,72	257,15



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



4	3	ABRAÇADEIRA PEQUENA	PC	10	18,68	186,80
4	4	ALGEMA FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	4	208,23	832,90
4	5	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	4	207,45	829,80
4	6	ALTERNADOR	PC	2	2.573,83	5.147,65
4	7	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	8	828,52	6.628,16
4	8	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	8	858,10	6.864,80
4	9	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	PC	4	1.130,08	4.520,32
4	10	BARRA DIREÇÃO LATERAL	PC	4	779,28	3.117,10
4	11	BOMBA D'ÁGUA	PC	4	656,12	2.624,46
4	12	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	8	47,08	376,60
4	13	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRO	PC	8	51,47	411,76
4	14	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO	PC	8	53,19	425,48
4	15	BUCHA TIRANTE TRASEIRO	PC	8	46,56	372,48
4	16	CATRACA FREIO DIANTEIRO L/D	PC	4	493,89	1.975,54
4	17	CATRACA FREIO DIANTEIRO L/E	PC	4	486,55	1.946,20
4	18	CATRACA FREIO TRASEIRO L/D	PC	4	485,12	1.940,46
4	19	CATRACA FREIO TRASEIRO L/E	PC	4	484,60	1.938,40
4	20	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	4	502,91	2.011,64
4	21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	4	654,79	2.619,14
4	22	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	4	1.270,72	5.082,86
4	23	COLMEIA RADIADOR	PC	2	2.855,75	5.711,50
4	24	CORREIA ALTERNADOR	PC	6	126,22	757,29



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



4	25	COXIM CAIXA MARCHA	PC	6	301,57	1.809,42
4	26	COXIM MOTOR	PC	6	305,10	1.830,57
4	27	CRUZETA CARDAN	PC	6	284,36	1.706,16
4	28	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	4	1.265,27	5.061,06
4	29	CUBO RODA TRASEIRA	PC	4	1.261,28	5.045,12
4	30	CUÍCA FREIO DIANTEIRA	PC	4	582,51	2.330,04
4	31	CUÍCA FREIO TRASEIRA	PC	4	571,86	2.287,44
4	32	GRAMPO FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	10	66,09	660,90
4	33	GRAMPO FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	10	66,43	664,25
4	34	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	JG	10	867,77	8.677,65
4	35	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	JG	8	512,42	4.099,36
4	36	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	JG	8	256,00	2.048,00
4	37	JOGO PALETAS PARA-BRISA	JG	10	122,25	1.222,45
4	38	KIT EMBREAGEM	KIT	2	3.089,42	6.178,84
4	39	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	PC	4	101,87	407,46
4	40	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	PC	4	96,85	387,40
4	41	MOLA 2ª DIANTEIRA	PC	6	267,43	1.604,55
4	42	MOLA 2ª TRASEIRA	PC	6	261,00	1.566,00
4	43	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	6	615,64	3.693,81
4	44	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	6	627,83	3.766,95
4	45	MOTOR PARTIDA	PC	2	2.469,25	4.938,49
4	46	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PC	10	35,31	353,05
4	47	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PC	10	33,29	332,85
4	48	PINO FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	10	53,38	533,75



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



4	49	PINO FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	10	58,00	580,00
4	50	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	8	145,03	1.160,24
4	51	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	8	170,65	1.365,20
4	52	ROLAMENTO CARDAN	PC	4	286,35	1.145,38
4	53	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PC	4	376,67	1.506,66
4	54	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PC	6	395,05	2.370,30
4	55	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PC	6	408,26	2.449,53
4	56	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PC	6	404,15	2.424,90
4	57	SAPATA FREIO DIANTEIRO	PC	10	266,89	2.668,90
4	58	SAPATA FREIO TRASEIRO	PC	10	275,36	2.753,55
4	59	SEMIEIXO TRASEIRO	PC	4	1.485,79	5.943,16
4	60	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	PC	4	365,69	1.462,74
4	61	SUPORTE MOLA TRASEIRA	PC	4	334,03	1.336,12
4	62	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	4	1.557,79	6.231,14
4	63	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	4	1.542,29	6.169,16
4	64	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	3	174,79	524,37
4	65	TERMINAIS DIREÇÃO L/D	PC	8	271,55	2.172,36
4	66	TERMINAIS DIREÇÃO L/E	PC	8	275,21	2.201,68

Valor do lote : 162.490,95 cento sessenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e noventa e cinco centavos

LOTE 05 - PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ ORE 1519 R/60 ANO 2013

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUA NT. REF	Média p/ Ref.	VR TOTAL - REF
5	1	ABRAÇADEIRA GRANDE	PC	10	32,80	328,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



5	2	ABRAÇADEIRA MÉDIA	PC	10	18,42	184,15
5	3	ABRAÇADEIRA PEQUENA	PC	10	21,00	210,00
5	4	ALGEMA FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	6	250,59	1.503,51
5	5	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	6	248,99	1.493,91
5	6	ALTERNADOR	PC	2	2.441,73	4.883,46
5	7	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	8	800,62	6.404,92
5	8	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	8	853,50	6.827,96
5	9	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	PC	4	995,75	3.982,98
5	10	BARRA DIREÇÃO LATERAL	PC	4	785,89	3.143,54
5	11	BOMBA D'ÁGUA	PC	3	629,06	1.887,17
5	12	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	10	42,79	427,90
5	13	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRO	PC	10	50,90	509,00
5	14	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO	PC	10	51,11	511,10
5	15	BUCHA TIRANTE TRASEIRO	PC	10	42,01	420,10
5	16	CATRACA FREIO DIANTEIRO L/D	PC	4	481,22	1.924,88
5	17	CATRACA FREIO DIANTEIRO L/E	PC	4	491,64	1.966,54
5	18	CATRACA FREIO TRASEIRO L/D	PC	4	489,06	1.956,22
5	19	CATRACA FREIO TRASEIRO L/E	PC	4	473,48	1.893,92
5	20	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	4	457,66	1.830,64
5	21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	4	654,75	2.619,00
5	22	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	4	879,25	3.516,98
5	23	COLMEIA RADIADOR	PC	2	2.667,74	5.335,47
5	24	CORREIA ALTERNADOR	PC	6	166,62	999,69
5	25	COXIM CAIXA MARCHA	PC	6	286,57	1.719,39
5	26	COXIM MOTOR	PC	6	314,69	1.888,14
5	27	CRUZETA CARDAN	PC	4	257,97	1.031,86
5	28	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	4	1.205,82	4.823,26
5	29	CUBO RODA TRASEIRA	PC	4	1.188,55	4.754,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



5	30	CUÍCA FREIO DIANTEIRA	PC	4	554,15	2.216,58
5	31	CUÍCA FREIO TRASEIRA	PC	6	575,81	3.454,86
5	32	GRAMPO FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	10	68,10	680,95
5	33	GRAMPO FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	10	63,65	636,50
5	34	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	JG	4	885,09	3.540,36
5	35	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	JG	10	511,78	5.117,75
5	36	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	JG	10	501,39	5.013,85
5	37	JOGO PALETAS PARA-BRISA	JG	10	276,66	2.766,55
5	38	KIT EMBREAGEM	KIT	2	5.789,79	11.579,57
5	39	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	PC	4	154,94	619,74
5	40	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	PC	4	187,64	750,56
5	41	MOLA 2ª DIANTEIRA	PC	8	555,00	4.439,96
5	42	MOLA 2ª TRASEIRA	PC	8	546,30	4.370,40
5	43	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	10	626,88	6.268,80
5	44	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	10	660,72	6.607,15
5	45	MOTOR PARTIDA	PC	2	2.431,48	4.862,95
5	46	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PC	10	29,56	295,55
5	47	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PC	10	28,10	281,00
5	48	PINO FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	10	54,15	541,50
5	49	PINO FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	10	47,44	474,35
5	50	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	10	144,27	1.442,70
5	51	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	10	148,88	1.488,75
5	52	ROLAMENTO CARDAN	PC	4	225,20	900,78
5	53	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PC	8	293,03	2.344,20
5	54	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PC	8	299,25	2.394,00
5	55	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PC	8	377,72	3.021,76



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



5	56	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PC	8	391,04	3.128,32
5	57	SAPATA FREIO DIANTEIRO	PC	10	281,60	2.816,00
5	58	SAPATA FREIO TRASEIRO	PC	10	262,26	2.622,55
5	59	SEMIEIXO TRASEIRO	PC	4	1.236,81	4.947,24
5	60	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	PC	4	365,00	1.459,98
5	61	SUPORTE MOLA TRASEIRA	PC	4	358,80	1.435,20
5	62	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	4	1.503,10	6.012,40
5	63	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	4	1.556,73	6.226,92
5	64	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	2	230,47	460,94
5	65	TERMINAIS DIREÇÃO L/D	PC	6	263,68	1.582,08
5	66	TERMINAIS DIREÇÃO L/E	PC	6	270,48	1.622,88

Valor do lote 177.403,52 (cento setenta e sete mil quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos)

LOTE 06 - PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR VW ORE1 CAP. 29 PASSAGEIRO - ANO 2024

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUA NT. REF	Média p/ Ref.	VR TOTAL - REF
6	1	ABRAÇADEIRA GRANDE	PC	10	33,87	338,70
6	2	ABRAÇADEIRA MÉDIA	PC	10	26,16	261,55
6	3	ABRAÇADEIRA PEQUENA	PC	10	16,90	169,00
6	4	ALGEMA FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	6	241,61	1.449,63
6	5	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	6	248,99	1.493,91
6	6	ALTERNADOR	PC	2	2.534,28	5.068,56

Rua São José, 56 – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000*****CNPJ 01612610/0001-09

E-mail: prefeiturasleal@gmail.com ***** Portal www.sebastiaoaleal.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



6	7	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	8	793,32	6.346,52
6	8	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	8	852,37	6.818,96
6	9	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	PC	4	1.136,77	4.547,08
6	10	BARRA DIREÇÃO LATERAL	PC	4	796,66	3.186,64
6	11	BOMBA D'ÁGUA	PC	3	664,59	1.993,77
6	12	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	12	43,32	519,84
6	13	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRO	PC	12	50,06	600,72
6	14	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO	PC	12	59,06	708,66
6	15	BUCHA TIRANTE TRASEIRO	PC	12	45,96	551,52
6	16	CATRACA FREIO DIANTEIRO L/D	PC	8	475,01	3.800,08
6	17	CATRACA FREIO DIANTEIRO L/E	PC	8	475,01	3.800,08
6	18	CATRACA FREIO TRASEIRO L/D	PC	8	460,19	3.681,48
6	19	CATRACA FREIO TRASEIRO L/E	PC	8	454,71	3.637,68
6	20	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	4	478,30	1.913,18
6	21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	4	608,30	2.433,18
6	22	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	4	1.271,40	5.085,60
6	23	COLMEIA RADIADOR	PC	2	2.619,64	5.239,27
6	24	CORREIA ALTERNADOR	PC	10	140,40	1.404,00
6	25	COXIM CAIXA MARCHA	PC	4	296,74	1.186,96
6	26	COXIM MOTOR	PC	4	292,78	1.171,10
6	27	CRUZETA CARDAN	PC	4	280,37	1.121,48
6	28	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	4	1.247,79	4.991,14
6	29	CUBO RODA TRASEIRA	PC	4	1.123,12	4.492,46
6	30	CUÍCA FREIO DIANTEIRA	PC	6	560,10	3.360,60
6	31	CUÍCA FREIO TRASEIRA	PC	6	538,70	3.232,20
6	32	GRAMPO FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	10	65,00	650,00
6	33	GRAMPO FEIXE MOLA TRASEIRA	JG	10	62,25	622,45



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



6	34	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	JG	4	813,39	3.253,54
6	35	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	JG	8	467,85	3.742,80
6	36	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	JG	8	430,69	3.445,52
6	37	JOGO PALETAS PARA-BRISA	KIT	10	269,51	2.695,05
6	38	KIT EMBREAGEM	PC	2	6.191,35	12.382,69
6	39	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	PC	4	194,15	776,58
6	40	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	PC	4	180,62	722,46
6	41	MOLA 2ª DIANTEIRA	PC	4	480,19	1.920,76
6	42	MOLA 2ª TRASEIRA	PC	4	547,36	2.189,44
6	43	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	8	554,58	4.436,64
6	44	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	8	623,53	4.988,24
6	45	MOTOR PARTIDA	PC	2	2.370,47	4.740,94
6	46	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PC	10	35,74	357,40
6	47	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PC	10	35,43	354,30
6	48	PINO FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	10	54,06	540,60
6	49	PINO FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	10	52,97	529,70
6	50	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	8	131,71	1.053,68
6	51	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	8	175,47	1.403,76
6	52	ROLAMENTO CARDAN	PC	4	235,62	942,48
6	53	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PC	8	330,90	2.647,20
6	54	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PC	8	346,23	2.769,84
6	55	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PC	8	439,64	3.517,08
6	56	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PC	8	431,41	3.451,24
6	57	SAPATA FREIO DIANTEIRO	PC	12	279,71	3.356,46
6	58	SAPATA FREIO TRASEIRO	PC	12	275,91	3.310,86
6	59	SEMIEIXO TRASEIRO	PC	4	1.296,32	5.185,26
6	60	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	PC	4	320,72	1.282,86



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



6	61	SUPORTE MOLA TRASEIRA	PC	4	309,28	1.237,12
6	62	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	4	1.345,38	5.381,52
6	63	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	4	1.525,91	6.103,64
6	64	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	2	172,37	344,73
6	65	TERMINAIS DIREÇÃO L/D	PC	4	268,78	1.075,12
6	66	TERMINAIS DIREÇÃO L/E	PC	4	228,41	913,62

Valor do lote R\$ 176.931,13 (cento setenta e seis mil, novecentos trinta e um reais e treze centavos)

LOTE 07 - PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR VW ONUREA PA CAP. 22 PASSAGEIROS - ANO 2024

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUA NT. REF	Média p/ Ref.	VR TOTAL - REF
7	1	ABRAÇADEIRA GRANDE	PC	8	33,87	270,96
7	2	ABRAÇADEIRA MÉDIA	PC	8	24,27	194,12
7	3	ABRAÇADEIRA PEQUENA	PC	8	18,20	145,56
7	4	ALGEMA FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	4	241,61	966,42
7	5	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	4	248,99	995,94
7	6	ALTERNADOR	PC	2	2.469,95	4.939,90
7	7	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	8	859,93	6.879,40
7	8	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	8	847,82	6.782,52
7	9	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	PC	4	1.131,90	4.527,60
7	10	BARRA DIREÇÃO LATERAL	PC	4	707,73	2.830,90
7	11	BOMBA D'ÁGUA	PC	4	643,98	2.575,90
7	12	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	12	43,38	520,50
7	13	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRO	PC	10	45,78	457,75
7	14	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO	PC	10	49,12	491,20

Rua São José, 56 – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000*****CNPJ 01612610/0001-09

E-mail: prefeiturasleal@gmail.com ***** Portal www.sebastiaoaleal.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



7	15	BUCHA TIRANTE TRASEIRO	PC	10	48,62	486,20
7	16	CATRACA FREIO DIANTEIRO L/D	PC	4	497,44	1.989,74
7	17	CATRACA FREIO DIANTEIRO L/E	PC	4	493,89	1.975,54
7	18	CATRACA FREIO TRASEIRO L/D	PC	4	479,49	1.917,98
7	19	CATRACA FREIO TRASEIRO L/E	PC	4	496,06	1.984,24
7	20	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	4	505,10	2.020,40
7	21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	4	653,98	2.615,92
7	22	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	4	941,92	3.767,68
7	23	COLMEIA RADIADOR	PC	2	2.810,61	5.621,22
7	24	CORREIA ALTERNADOR	PC	8	143,51	1.148,04
7	25	COXIM CAIXA MARCHA	PC	4	261,14	1.044,56
7	26	COXIM MOTOR	PC	4	297,56	1.190,24
7	27	CRUZETA CARDAN	PC	4	259,62	1.038,48
7	28	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	4	1.257,39	5.029,54
7	29	CUBO RODA TRASEIRA	PC	4	1.150,73	4.602,92
7	30	CUÍCA FREIO DIANTEIRA	PC	4	540,42	2.161,68
7	31	CUÍCA FREIO TRASEIRA	PC	4	573,38	2.293,50
7	32	GRAMPO FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	10	63,63	636,25
7	33	GRAMPO FEIXE MOLA TRASEIRA	JG	10	66,82	668,20
7	34	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	JG	4	846,93	3.387,70
7	35	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	JG	8	507,31	4.058,44
7	36	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	JG	8	512,78	4.102,24
7	37	JOGO PALETAS PARA-BRISA	KIT	8	279,45	2.235,60
7	38	KIT EMBREAGEM	PC	2	5.891,72	11.783,43
7	39	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	PC	4	171,83	687,30
7	40	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	PC	4	191,57	766,28
7	41	MOLA 2ª DIANTEIRA	PC	4	554,56	2.218,22
7	42	MOLA 2ª TRASEIRA	PC	4	549,90	2.199,58



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



7	43	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	4	625,94	2.503,74
7	44	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	4	669,43	2.677,70
7	45	MOTOR PARTIDA	PC	2	2.466,19	4.932,38
7	46	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PC	10	40,34	403,40
7	47	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PC	10	33,16	331,60
7	48	PINO FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	10	51,15	511,50
7	49	PINO FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	10	47,79	477,85
7	50	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	10	125,34	1.253,35
7	51	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	10	145,17	1.451,65
7	52	ROLAMENTO CARDAN	PC	4	240,33	961,30
7	53	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PC	10	293,03	2.930,25
7	54	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PC	10	292,86	2.928,60
7	55	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PC	10	372,48	3.724,80
7	56	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PC	10	411,56	4.115,60
7	57	SAPATA FREIO DIANTEIRO	PC	12	249,30	2.991,60
7	58	SAPATA FREIO TRASEIRO	PC	12	266,01	3.192,06
7	59	SEMIEIXO TRASEIRO	PC	4	1.563,91	6.255,62
7	60	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	PC	4	370,28	1.481,10
7	61	SUPORTE MOLA TRASEIRA	PC	4	331,21	1.324,82
7	62	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	4	1.483,05	5.932,18
7	63	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	4	1.492,15	5.968,58
7	64	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	2	223,76	447,52
7	65	TERMINAIS DIREÇÃO L/D	PC	4	279,75	1.118,98
7	66	TERMINAIS DIREÇÃO L/E	PC	4	281,85	1.127,38
valor do lote R\$ 165.253,35 (cento sessenta e cinco mil, duzentos cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)						



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 08 - PEÇAS PARA CAMINHÃO CAÇAMBA MB ATRON ANO 201						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUA NT. REF	Média p/ Ref.	VR TOTAL - REF
8	1	ACOPLAMENTO HÉLICE RADIADOR	PC	2	435,47	870,94
8	2	ALTERNADOR	PC	2	2.875,17	5.750,33
8	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	6	767,56	4.605,33
8	4	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	PC	4	1.098,38	4.393,50
8	5	BARRA DIREÇÃO LATERAL	PC	4	752,68	3.010,70
8	6	BOMBA D'ÁGUA	PC	4	723,22	2.892,86
8	7	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PC	10	55,20	552,00
8	8	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	10	51,79	517,90
8	9	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	10	55,72	557,15
8	10	CATRACA FREIO DIANTEIRA L/D	PC	4	506,02	2.024,08
8	11	CATRACA FREIO DIANTEIRA L/E	PC	4	461,41	1.845,62
8	12	CATRACA FREIO TRASEIRO L/D	PC	4	499,38	1.997,50
8	13	CATRACA FREIO TRASEIRO L/E	PC	4	499,38	1.997,50
8	14	COLMEIA RADIADOR	PC	2	2.617,40	5.234,79
8	15	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	144,99	579,94
8	16	COXIM CÂMBIO	PC	6	332,85	1.997,10
8	17	COXIM MOTOR	PC	6	286,65	1.719,90
8	18	CRUZETA CARDAN	PC	6	268,44	1.610,61
8	19	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	4	1.043,76	4.175,04
8	20	CUBO RODA TRASEIRA	PC	4	1.043,76	4.175,04
8	21	CUÍCA FREIO DIANTEIRA	PC	4	657,10	2.628,38
8	22	CUÍCA FREIO TRASEIRA	PC	4	621,04	2.484,16
8	23	GRAMPO MOLA DIANTEIRA	PC	8	81,58	652,60
8	24	GRAMPO MOLA TRASEIRA	PC	8	80,90	647,20
8	25	HÉLICE MOTOR	PC	4	465,88	1.863,52



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



8	26	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	JG	4	857,67	3.430,66
8	27	JOGO LONAS FREIO DIANTEIRA	JG	6	432,00	2.592,00
8	28	JOGO LONAS FREIO TRASEIRA	JG	6	453,12	2.718,69
8	29	JOGO PALHETA PARA-BRISA	JG	6	172,40	1.034,40
8	30	KIT EMBREAGEM	KIT	2	4.924,48	9.848,96
8	31	LUVA CARDAN	PC	4	799,67	3.198,68
8	32	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	4	171,91	687,64
8	33	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	4	191,13	764,52
8	34	MOLA 2º VIRADA DIANTEIRA	PC	4	506,94	2.027,74
8	35	MOLA 2º VIRADA TRASEIRA	PC	4	255,29	1.021,16
8	36	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	4	523,73	2.094,90
8	37	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	4	522,28	2.089,10
8	38	MOTOR PARTIDA	PC	2	1.349,26	2.698,51
8	39	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	2	1.856,47	3.712,94
8	40	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PC	8	37,68	301,44
8	41	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PC	8	37,97	303,76
8	42	PINO FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	8	67,28	538,24
8	43	PINO FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	8	58,99	471,88
8	44	PONTEIRA CARDAN	PC	4	830,86	3.323,44
8	45	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	10	134,61	1.346,10
8	46	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	10	136,61	1.366,05
8	47	ROLAMENTO CARDAN	PC	4	308,74	1.234,96
8	48	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	10	383,07	3.830,65
8	49	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	10	414,46	4.144,60
8	50	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PC	10	377,78	3.777,80
8	51	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PC	10	444,77	4.447,65
8	52	SAPATA FREIO DIANTEIRO	PC	10	278,53	2.785,30



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



8	53	SAPATA FREIO TRASEIRO	PC	10	272,09	2.720,90
8	54	SEMIEIXO TRASEIRO	PC	4	1.433,51	5.734,04
8	55	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	4	1.301,82	5.207,26
8	56	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	4	1.340,55	5.362,20
8	57	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	PC	4	51,48	205,92
8	58	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	4	239,99	959,94
8	59	TENSOR ALTERNADOR	PC	4	745,55	2.982,20
8	60	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	8	245,01	1.960,08
8	61	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	8	254,40	2.035,16
Valor do Lote: R\$ 151.743,16 cento cinquenta e um mil setecentos quarenta e tres reais e dezesseis centavos						
LOTE 09- PEÇAS PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ ACELO 815 ANO 2020 - ASSIST. SOCIAL						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUA NT. REF	Média p/ Ref.	VR TOTAL - REF
9	1	ACOPLAMENTO HÉLICE RADIADOR	PC	2	414,38	828,75
9	2	ALTERNADOR	PC	2	2.628,16	5.256,32
9	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	6	744,66	4.467,96
9	4	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	PC	4	920,42	3.681,66
9	5	BARRA DIREÇÃO LATERAL	PC	4	662,34	2.649,34
9	6	BOMBA D'AGUA	PC	4	721,85	2.887,40
9	7	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	10	56,54	565,40
9	8	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	10	61,12	611,20
9	9	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	10	58,91	589,10
9	10	CATRACA FREIO DIANTEIRA L/D	PC	4	490,76	1.963,04
9	11	CATRACA FREIO DIANTEIRA L/E	PC	4	491,58	1.966,32
9	12	CATRACA FREIO TRASEIRA L/D	PC	4	500,31	2.001,24



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



9	13	CATRACA FREIO TRASEIRA L/E	PC	4	486,00	1.943,98
9	14	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	4	657,88	2.631,52
9	15	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	4	833,05	3.332,20
9	16	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	4	1.165,81	4.663,22
9	17	COLMEIA RADIADOR	PC	2	2.792,84	5.585,67
9	18	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	155,13	620,52
9	19	COXIM CAIXA MARCHA	PC	4	352,47	1.409,86
9	20	COXIM MOTOR	PC	6	349,02	2.094,09
9	21	COXIM RADIADOR INFERIOR	PC	6	139,72	838,32
9	22	COXIM RADIADOR SUPERIOR	PC	6	139,43	836,55
9	23	CRUZETA CARDAN	PC	6	277,61	1.665,66
9	24	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	4	1.054,27	4.217,06
9	25	CUBO RODA TRASEIRA	PC	4	1.123,20	4.492,78
9	26	CUÍCA FREIO DIANTEIRA	PC	6	610,37	3.662,19
9	27	CUÍCA FREIO TRASEIRA	PC	6	620,10	3.720,57
9	28	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	6	444,35	2.666,07
9	29	GRAMPO FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	101	74,05	7.479,05
9	30	GRAMPO FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	0	86,16	-
9	31	HÉLICE RADIADOR	PC	4	457,69	1.830,76
9	32	HIDROVÁCUO FREIO	PC	4	1.414,99	5.659,96
9	33	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	JG	4	836,38	3.345,52
9	34	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	JG	4	432,49	1.729,94
9	35	JOGO PALHETA PARA-BRISA	JG	8	184,14	1.473,12
9	36	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JG	8	381,42	3.051,36
9	37	KIT EMBREAGEM	KIT	2	4.976,33	9.952,65
9	38	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	4	182,47	729,88
9	39	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	4	181,22	724,86



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



9	40	MOLA 2º VIRADA DIANTEIRA	PC	4	477,91	1.911,64
9	41	MOLA 2º VIRADA TRASEIRA	PC	4	463,91	1.855,64
9	42	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	4	504,40	2.017,60
9	43	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	4	537,44	2.149,74
9	44	MOTOR PARTIDA	PC	2	2.053,60	4.107,20
9	45	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	2	1.727,68	3.455,36
9	46	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PC	10	32,28	322,80
9	47	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PC	10	31,82	318,20
9	48	PINO FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	10	37,83	378,30
9	49	PINO FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	10	51,56	515,60
9	50	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	10	123,60	1.236,00
9	51	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	10	135,42	1.354,15
9	52	ROLAMENTO CARDAN	PC	6	286,43	1.718,55
9	53	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	8	354,01	2.832,04
9	54	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	8	353,04	2.824,28
9	55	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PC	8	381,70	3.053,56
9	56	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PC	8	380,71	3.045,68
9	57	SAPATA FREIO DIANTEIRO	PC	12	277,80	3.333,60
9	58	SAPATA FREIO TRASEIRO	PC	12	288,57	3.462,84
9	59	SEMIEIXO TRASEIRO	PC	4	1.471,27	5.885,08
9	60	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	4	1.212,92	4.851,66
9	61	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	4	1.201,91	4.807,62
9	62	TENSOR ALTERNADOR	PC	4	794,48	3.177,90
9	63	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	8	283,61	2.268,84
9	64	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	8	290,95	2.327,60
valor do lote; 171.036,60(cento setenta e um mil trinta e seis reais e sessenta centavos)						



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 10 - PEÇAS PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1318 ANO 2008 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUA NT. REF	Média p/ Ref.	VR TOTAL - REF
10	1	ACOPLAMENTO HÉLICE RADIADOR	PC	2	516,79	1.033,57
10	2	ALTERNADOR	PC	2	2.700,65	5.401,30
10	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	8	759,49	6.075,92
10	4	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	PC	4	1.128,70	4.514,80
10	5	BARRA DIREÇÃO LATERAL	PC	4	750,39	3.001,54
10	6	BOMBA D'AGUA	PC	4	742,33	2.969,30
10	7	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	8	47,02	376,16
10	8	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	10	50,04	500,40
10	9	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	10	56,28	562,75
10	10	CATRACA FREIO DIANTEIRA L/D	PC	4	505,38	2.021,50
10	11	CATRACA FREIO DIANTEIRA L/E	PC	4	484,62	1.938,46
10	12	CATRACA FREIO TRASEIRA L/D	PC	4	485,46	1.941,84
10	13	CATRACA FREIO TRASEIRA L/E	PC	4	441,88	1.767,52
10	14	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	4	520,88	2.083,52
10	15	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	4	590,77	2.363,06
10	16	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	4	949,49	3.797,94
10	17	COLMEIA RADIADOR	PC	2	2.517,51	5.035,02
10	18	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	195,37	781,46
10	19	COXIM CAIXA MARCHA	PC	4	317,70	1.270,80
10	20	COXIM MOTOR	PC	8	315,52	2.524,12
10	21	COXIM RADIADOR INFERIOR	PC	8	136,33	1.090,64
10	22	COXIM RADIADOR SUPERIOR	PC	8	143,51	1.148,08
10	23	CRUZETA CARDAN	PC	4	252,87	1.011,48



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



10	24	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	4	1.116,07	4.464,28
10	25	CUBO RODA TRASEIRA	PC	4	1.090,66	4.362,64
10	26	CUÍCA FREIO DIANTEIRA	PC	4	555,41	2.221,64
10	27	CUÍCA FREIO TRASEIRA	PC	4	573,66	2.294,62
10	28	GRAMPO MOLA TRASEIRA	PC	6	75,01	450,06
10	29	GUARNIÇÃO PARA-BRISA	PC	3	222,06	666,17
10	30	HÉLICE RADIADOR	PC	4	413,31	1.653,24
10	31	HIDROVÁCUO FREIO	PC	4	1.013,86	4.055,42
10	32	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	JG	4	817,26	3.269,04
10	33	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	JG	4	515,44	2.061,76
10	34	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	JG	4	443,67	1.774,66
10	35	JOGO PALHETA PARA-BRISA	JG	4	276,47	1.105,88
10	36	KIT EMBREAGEM	KIT	2	4.174,05	8.348,09
10	37	LUVA CARDAN	PC	4	757,10	3.028,40
10	38	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	4	167,74	670,94
10	39	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	4	169,15	676,60
10	40	MOLA 2º VIRADA DIANTEIRA	PC	4	519,63	2.078,52
10	41	MOLA 2º VIRADA TRASEIRA	PC	4	530,62	2.122,46
10	42	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	4	557,74	2.230,96
10	43	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	4	623,36	2.493,42
10	44	MOTOR PARTIDA	PC	2	2.094,82	4.189,64
10	45	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	2	1.657,65	3.315,30
10	46	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PC	10	31,60	315,95
10	47	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PC	10	29,89	298,85
10	48	PINO FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	12	54,10	649,14
10	49	PINO FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	12	52,76	633,06
10	50	PONTEIRA DO CARDAN	PC	2	622,82	1.245,64
10	51	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	8	148,71	1.189,68
10	52	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	8	205,38	1.643,00

Rua São José, 56 – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000*****CNPJ 01612610/0001-09

E-mail: prefeiturasleal@gmail.com ***** Portal www.sebastiaoaleal.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



10	53	ROLAMENTO CARDAN	PC	4	209,46	837,82
10	54	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	10	336,94	3.369,40
10	55	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	10	330,56	3.305,60
10	56	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PC	10	361,74	3.617,40
10	57	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PC	10	409,35	4.093,50
10	58	SAPATA FREIO DIANTEIRO	PC	12	316,84	3.802,02
10	59	SAPATA FREIO TRASEIRO	PC	12	295,82	3.549,84
10	60	SEMIEIXO TRASEIRO	PC	4	1.433,40	5.733,58
10	61	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	4	1.238,05	4.952,18
10	62	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	4	1.135,35	4.541,40
10	63	TENSOR ALTERNADOR	PC	4	640,52	2.562,08
10	64	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	4	227,75	911,00
10	65	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	4	231,87	927,46
valor do lote: R\$ 158.923,52 (cento cinquenta e oito mil, novecentos vinte e tres reais e cinquenta e dois centavos)						

LOTE 11 - PEÇAS PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON - 2729K/36 ANO 2014 - PIPA						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT. REF	Média p/ Ref.	VR TOTAL - REF
11	1	ACOPLAMENTO HÉLICE RADIADOR	PC	4	418,09	1.672,34
11	2	ALTERNADOR	PC	2	2.634,93	5.269,85
11	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	8	719,38	5.755,00
11	4	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	PC	4	1.220,50	4.882,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



11	5	BARRA DIREÇÃO LATERAL	PC	4	730,06	2.920,24
11	6	BOMBA D'ÁGUA	PC	4	723,31	2.893,24
11	7	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PC	12	54,96	659,46
11	8	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	10	50,04	500,40
11	9	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	10	56,87	568,70
11	10	CATRACA FREIO DIANTEIRA L/D	PC	4	514,54	2.058,16
11	11	CATRACA FREIO DIANTEIRA L/E	PC	4	499,27	1.997,08
11	12	CATRACA FREIO TRASEIRO L/D	PC	4	516,29	2.065,14
11	13	CATRACA FREIO TRASEIRO L/E	PC	4	509,79	2.039,16
11	14	COLMEIA RADIADOR	PC	2	2.537,74	5.075,48
11	15	CORREIA ALTERNADOR	PC	6	137,91	827,46
11	16	COXIM CÂMBIO	PC	4	322,87	1.291,48
11	17	COXIM MOTOR	PC	4	284,38	1.137,50
11	18	CRUZETA CARDAN	PC	4	247,19	988,74
11	19	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	4	1.166,24	4.664,96
11	20	CUBO RODA TRASEIRA	PC	4	1.010,59	4.042,34
11	21	CUÍCA FREIO DIANTEIRA	PC	4	573,27	2.293,08
11	22	CUÍCA FREIO TRASEIRA	PC	4	554,19	2.216,76
11	23	GRAMPO MOLA DIANTEIRA	PC	8	72,08	576,60
11	24	GRAMPO MOLA TRASEIRA	PC	8	79,91	639,28
11	25	HÉLICE MOTOR	PC	4	427,93	1.711,72
11	26	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	JG	4	821,95	3.287,80
11	27	JOGO LONAS FREIO DIANTEIRA	JG	4	431,90	1.727,60
11	28	JOGO LONAS FREIO TRASEIRA	JG	4	480,15	1.920,58
11	29	JOGO PALHETA PARA-BRISA	JG	4	173,45	693,78
11	30	KIT EMBREAGEM	KIT	2	4.762,88	9.525,76
11	31	LUVA CARDAN	PC	4	772,93	3.091,72
11	32	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	4	220,58	882,30



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



11	33	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	4	211,11	844,42
11	34	MOLA 2º VIRADA DIANTEIRA	PC	4	472,07	1.888,28
11	35	MOLA 2º VIRADA TRASEIRA	PC	4	465,06	1.860,22
11	36	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	4	497,81	1.991,24
11	37	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	4	490,27	1.961,08
11	38	MOTOR PARTIDA	PC	2	2.286,20	4.572,39
11	39	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	2	2.054,50	4.109,00
11	40	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PC	6	34,86	209,16
11	41	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PC	6	30,73	184,35
11	42	PINO FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	6	67,74	406,41
11	43	PINO FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	6	59,58	357,48
11	44	PONTEIRA CARDAN	PC	4	725,04	2.900,14
11	45	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	8	127,58	1.020,60
11	46	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	8	132,70	1.061,56
11	47	ROLAMENTO CARDAN	PC	4	303,44	1.213,74
11	48	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	8	357,34	2.858,72
11	49	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	8	362,75	2.902,00
11	50	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PC	8	358,27	2.866,12
11	51	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PC	8	434,33	3.474,60
11	52	SAPATA FREIO DIANTEIRO	PC	12	255,11	3.061,26
11	53	SAPATA FREIO TRASEIRO	PC	12	239,10	2.869,14
11	54	SEMIEIXO TRASEIRO	PC	4	1.511,63	6.046,50
11	55	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	4	1.241,49	4.965,94
11	56	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	4	1.143,88	4.575,52
11	57	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	PC	4	51,41	205,64
11	58	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	4	212,29	849,14
11	59	TENSOR ALTERNADOR	PC	4	724,09	2.896,36



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



11	60	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	8	230,29	1.842,28
11	61	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	8	249,00	1.992,00
valor do lote : R\$ 145.861,00 (cento quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais)						

LOTE 12- PEÇAS PARA CAMINHÃO IVECO TECTOR-260E28- ANO 2014- BASCULANTE						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUA NT. REF	Média p/ Ref.	VR TOTAL - REF
12	1	ABRAÇADEIRA FILTRO AR	PC	10	43,18	431,80
12	2	ABRAÇADEIRA TURBINA	PC	10	63,40	634,00
12	3	ACOPLAMENTO HÉLICE RADIADOR	PC	4	401,46	1.605,84
12	4	ALTERNADOR	PC	2	2.697,64	5.395,27
12	5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	8	789,48	6.315,80
12	6	BARRA DIREÇÃO	PC	4	1.115,86	4.463,42
12	7	BARRA DIREÇÃO LATERAL	PC	4	827,86	3.311,42
12	8	BOMBA D'ÁGUA	PC	3	692,87	2.078,61
12	9	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PC	10	45,10	450,95
12	10	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	10	28,72	287,15
12	11	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	10	53,76	537,60
12	12	CATRACA FREIO DIANTEIRA L/D	PC	4	463,71	1.854,84
12	13	CATRACA FREIO DIANTEIRA L/E	PC	4	469,35	1.877,40
12	14	CATRACA FREIO TRASEIRO L/D	PC	4	465,49	1.861,94
12	15	CATRACA FREIO TRASEIRO L/E	PC	4	471,10	1.884,38
12	16	COLMEIA RADIADOR	PC	2	3.095,82	6.191,63
12	17	CORREIA ALTERNADOR	PC	6	156,88	941,25
12	18	COXIM CAMBIO	PC	6	353,79	2.122,74
12	19	COXIM MOTOR DIANTEIRO	PC	6	266,52	1.599,09



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



12	20	COXIM MOTOR TRASEIRO	PC	6	285,21	1.711,26
12	21	CRUZETA CARDAN	PC	6	301,33	1.807,98
12	22	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	4	1.149,46	4.597,82
12	23	CUBO RODA TRASEIRA	PC	4	1.017,57	4.070,28
12	24	CUÍCA FREIO DIANTEIRA	PC	4	537,23	2.148,92
12	25	CUÍCE FREIO TRASEIRA	PC	4	527,90	2.111,58
12	26	GRAMPO MOLA DIANTEIRA	PC	10	49,52	495,20
12	27	GRAMPO MOLA TRASEIRA	PC	10	46,44	464,35
12	28	HÉLICE RADIADOR	PC	4	370,61	1.482,44
12	29	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	JG	4	820,90	3.283,60
12	30	JOGO LONAS FREIO DIANTEIRA	JG	4	479,16	1.916,64
12	31	JOGO LONAS FREIO TRASEIRA	JG	6	497,59	2.985,54
12	32	JOGO PALHETA PARA-BRISA	JG	6	183,40	1.100,40
12	33	KIT EMBREAGEM	KIT	2	4.564,58	9.129,15
12	34	LUVA CARDAN	PC	4	989,68	3.958,72
12	35	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	4	210,96	843,82
12	36	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	4	169,68	678,72
12	37	MOLA 2º VIRADA DIANTEIRA	PC	6	538,28	3.229,65
12	38	MOLA 2º VIRADA TRASEIRA	PC	6	553,53	3.321,15
12	39	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	6	584,32	3.505,92
12	40	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	6	624,50	3.747,00
12	41	MOTOR PARTIDA	PC	2	2.356,02	4.712,04
12	42	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	2	1.363,62	2.727,24
12	43	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PC	10	32,57	325,65
12	44	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PC	10	32,57	325,65
12	45	PINO FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	10	53,96	539,55
12	46	PINO FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	10	53,96	539,55
12	47	PONTEIRA CARDAN	PC	4	1.090,37	4.361,48
12	48	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	8	162,79	1.302,32

Rua São José, 56 – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000*****CNPJ 01612610/0001-09

E-mail: prefeiturasleal@gmail.com ***** Portal www.sebastiaoaleal.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



12	49	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	8	155,38	1.243,00
12	50	ROLAMENTO CARDAN	PC	4	244,88	979,52
12	51	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	8	346,61	2.772,88
12	52	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	8	375,88	3.007,00
12	53	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PC	8	409,88	3.279,04
12	54	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PC	8	440,43	3.523,44
12	55	SAPATA FREIO DIANTEIRO	PC	12	272,69	3.272,22
12	56	SAPATA FREIO TRASEIRO	PC	12	249,24	2.990,88
12	57	SEMI-EIXO TRASEIRO	PC	4	1.414,13	5.656,52
12	58	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	4	1.344,80	5.379,18
12	59	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	4	1.347,19	5.388,74
12	60	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PC	4	47,12	188,48
12	61	TAMPA TANQUE DE COMBUSTÍVEL	PC	4	165,57	662,28
12	62	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	8	226,63	1.813,04
12	63	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	8	237,85	1.902,76
valor do lote:157.327,73 (cento cinquenta e sete mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e tres centavos)						

LOTE 13 SERVIÇOS MECANICOS E DESLOCAMENTOS						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUA N	Média p/ Ref.	VR TOTAL - REF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



13	1	Prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva em veículos de linha pesada (ônibus e caminhões) a serviços das secretarias municipais de Sebastião Leal, valor determinado em Horas/trabalhadas (H/T)	hora/trabalhada	2.000	276,95	553.900,00
13	2	deslocamento das equipes de apoio para prestação dos serviços mecânicos (KM rodados)	km/rodados	30.000	5,665	169.950,00
Valor do lote 723.850,00 (setecentos vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais)						

2.3 O Valor estimado para a presente licitação importa em R\$ 2.699.679,02 (dois milhões seiscentos noventa e nove mil seiscentos setenta e nove reais e dois centavos)

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

3.2- Objetivo:

Garantir a disponibilidade e operacionalidade da frota de veículos da linha pesada (ônibus e caminhões) através da contratação de empresas especializadas no fornecimento de peças de reposição e serviços de manutenção.

3.3- Redução de Custo e Tempo de Inatividade:

A contratação de empresas especializadas através de processos de licitação, permite a aquisição de peças de reposição sejam adquiridos a preços competitivos e a realização de serviços de manutenção de forma ágil, minimizando o tempo de inatividade dos veículos e reduzindo custos operacionais.

3.4- Melhoria da Eficiência Operacional:

A manutenção adequada da frota de veículos melhora a eficiência operacional, garantindo a pontualidade e a qualidade dos serviços prestados.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Será vencedora a licitante que apresentar o menor valor por lote.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município.

6. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, que deverá ser encaminhada via E-mail.

6.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas obedecendo as recomendações, apresentadas na Ordem de Fornecimento, constando o endereço, da Unidade Requisitante. E devidamente assinada pelo seu administrador, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

7. REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação, e pode ser aderida a entidades governamentais desde que requerida, com base nas recomendações da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 11.462/2023, obedecendo os limites máximos de 50% dos quantitativos e no prazo de vigência até 01 ano,

7.2. As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são as constantes do Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, não atenda as condições solicitadas e constantes da proposta vencedora, caso contrario o produto não será aceito, e sua substituição deverá acontecer no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas,

8.2. Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

8.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.4. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

8.5. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

8.6. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

8.6.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame;

8.6.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

8.7. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira



responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.8. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

8.9. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

8.10. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

9. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

9.1. O valor estimado da contratação será de **R\$ 2.699.679,02 (dois milhões e seiscentos noventa e nove mil seiscentos setenta e nove reais e dois centavos)**.

9.2- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sebastião Leal/PI, vigente para o exercício financeiro de 2025

A contratação será atendida pela seguinte dotação: FPM/ICMS/PNATE/QSE/FUNDEB/FME

FONTE	ORGÃO	PROJ. ATIV	DESPESAS
500 - PFM-ICMS	SEC ADM	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1014.2024.0000	3.3.90.30 – MAT. CONSUMO
553-PNATE	SEC. EDUC	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.1161.2096.0000	3.3.90.30 – MAT. CONSUMO
556 QSE	SEC. EDUC	MANUTENÇÃO DO QSE 12.361.1161.2099.0000	3.3.90.30 – MAT. CONSUMO
540-FUNDEB FUND.	SEC. EDUC	MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 12.361.1161.2081.0000	3.3.90.30 – MAT. CONSUMO
500- FPM/ICMS	SEC. OBRAS	MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO 15.452.1266.2094.0000	3.3.90.30 – MAT. CONSUMO
660-FMAS	SEC. A. SOCIAL	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASS. SOCIAL 08.244.1039.2016.0000	3.3.90.30 – MAT. CONSUMO

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção de fornecedor, o menor preço por lote, visando sempre ampliar a competitividade e consequentemente a busca pela melhor proposta para a administração.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 Habilitação jurídica:

11.1.1- no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



11.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.5- decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.1.7- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

11.2.4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

11.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

11.3.2. Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente ou por certificação digital;

11.3.3. O licitante deverá apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de um por cento do valor global desta licitação, que importará em **R\$ 26.996,79 (vinte e seis mil**



novecientos noventa e seis reais e setenta e nove centavos), conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde a Licitante for sediada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

11.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, (2023 e 2024) vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

2. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

3- Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

- a) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou,
- b) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- c) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

4. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

5. Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.

6. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos **índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

- a) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).
- b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio, com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos, devidamente assinada pelo contador responsável da empresa.
- c) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de



Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

d) Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no Simples Nacional, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

f)-financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e dentro de sua validade, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, de 07 de outubro de 2021.

g) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

h) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

1) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

2)- Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);

3)- Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

4)- Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

11.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo II);

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria de Administração e Finanças, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

12.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de e Finanças, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Guadalupe, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

12.4. Caso a Prefeitura Municipal de Sebastião Leal, efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



12.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

14.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a execução dos serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

14.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

14.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

14.1.5. Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Efetuar a execução dos fornecimentos de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

15.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



15.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;

15.1.6. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do Contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guadalupe, pelo prazo de 3 (três) anos.



Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. CONTROLE DA EXECUÇÃO

19.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

19.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

19.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

19.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Sebastião Leal, 12 de Novembro de 2025.

Camila de Sousa Veloso
Pregoeira/ Agente de Contratação
PMSL



ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no RG nº e no CPF nº, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das seguintes hipóteses:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não possuo nenhum Servidor Público da União ou do Município de Guadalupe em meu quadro societário;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmamos a presente.

Cidade, estado, XX de XXXX de 2025.

Razão
Social e Represente Legal

ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025

Ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sebastião Leal,

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço da Empresa:
Telefone da Empresa:
Nome do Representante, telefone fixo/móvel:
E-mail:
Dados Bancários:

Apresentamos nossa Proposta de Preços adequada ao último lance:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
1						



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



total	
-------	--

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, estado, XX de XXXX de 2025.

Razão Social e Represente Legal

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS N XXX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL**, com sede na xxxxxxxxxxxx, s/n, Centro, na cidade Sebastião Leal, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a senhora xxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025, publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios, de XX/XX/2025, Processo Administrativo nº XXX/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº XXX/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº xxxxxxxxxxxx, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **OBJETO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR

**EMPRESA**

CNPJ

ENDEREÇO

REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
1						
TOTAL						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e seus anexos e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e,



4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e seus anexos; e,

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação e seus anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e seus anexos, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.



6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 5º, §3º, do Decreto nº 2046/2023; ou,

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 5º, § 3º do Decreto nº 2046/2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital e seus anexos*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Sebastião Leal(PI), XX de XXXX de 2025.

P/Município de Sebastião Leal

Razão Social e Represente Legal

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** E A EMPRESA -----, estabelecido através do Processo de Licitação na modalidade Pregão eletrônico para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LINHA PESADA (ONIBUS E CAMINHÕES) PERTENCENTES OU A SERVIÇO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LEAL

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado, o **MUNICÍPIO DE Sebastião Leal/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede provisória à Av. Ulisses Guimarães sn Bairro São João, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX**, com sede na Avenida Ulisses Guimarães 1209- Centro, C.N.P.J. nº **XXXXXXXX/000X-XX**, neste ato representado pela Sra. **XXXXXXXXXX**, Secretário Municipal de XXX, domiciliado na Av. Ulisses Guimarães 1533- Centro Sebastião Leal, portador da Carteira de Identidade nº XXXX-SSP-PI, e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA,



têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89 da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES OU A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO, DE SEBASTIÃO LEAL**, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico **004/2025** e Processo nº 030/2025; observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação pessoa jurídica especializada no fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES OU A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO, DE SEBASTIÃO LEAL**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. As peças deverão ser entregues no prazo de 24hrs, após a emissão da ordem de fornecimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX DE Sebastião Leal-PI.

2.2. As Ordens de fornecimento ou autorização serão de inteira responsabilidade e iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2.3. A contratada ficará obrigada a entregar os bens de acordo com as ordens de fornecimento emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX.

2.4. O fornecimento das peças deverão ser realizados de forma contínua, considerando a necessidade de manutenção da frota de veículos, que não pode parar diante de assistência aos produtores Rurais especialmente os da Agricultura Familiar

2.5. Os bens deverão ser entregues nos locais estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX, correndo por conta da Contratada, quando houver necessidade, as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

2.6. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

2.7. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. (não se aplica ao caso)

2.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



2.9. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.9.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de ____ (_____) _____, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.10. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.10.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de ____ (_____) _____, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.11 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

2.12. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

2.13. O quantitativo fixados Termo de Referência deverão ser obedecidos rigorosamente pelo contratado, não existindo direito adquirido quanto ao cumprimento integral das quantidades descritas.

2.14. O transporte dos objetos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

2.15. CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

2.16 O referido fornecimento será feito de forma contínua, uma vez que a reposição dessa peças aos veículos da administração são de suma importância para garantir o funcionamento das atividades desenvolvidas pelas mesmas ou seja cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do lote

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.



- 5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
- 5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
- 5.4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
- 5.5. Consoante disposto no Art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/21, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
- 5.6. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
- 5.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.8. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- 5.9. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
 - b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
 - c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- 5.10. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.
- 5.11. O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada pelo prazo de até 05 (cinco) anos em consonância com o Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, e mediante acordo entre as partes

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- 6.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 6.3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
- 6.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.



- 6.5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
- 6.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;
- 6.7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
- 6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 6.10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 6.11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 6.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 6.13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- 6.14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;
- 6.15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 6.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
- 6.17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
- 6.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 7.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;
- 7.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 7.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7.7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
- 9.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
- 9.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX DE SEBASTIÃO LEAL, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.3.1 Advertência.
- 9.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.



9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL xxxx DE SEBASTIÃO LEAL ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

9.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

9.6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

9.7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Será designado um servidor _____ portador do RG/CPF, como **fiscal do contrato** acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.



11.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

11.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 138, e seguintes, da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 034/2025, Processo Administrativo nº 096/2025 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de da Comarca de Manoel Emidio, Estado do Piauí, da qual este Município é Termo, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Leal-PI, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

Sec. Mun. de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO